



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2764, DE 03 DE MARÇO DE 1998

(Projeto de Lei de autoria do Vereador JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO).

Obriga a inclusão de treinamento para tratar com pessoas deficientes junto à Guarda Municipal e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigada a inclusão junto à Guarda Municipal de Bebedouro, de treinamento específico para tratar com pessoas portadoras de deficiência física mental.

ARTIGO 2º - O treinamento mencionado no artigo anterior, será ministrado no bojo do treinamento regular dos integrantes da Guarda Municipal de Bebedouro.

ARTIGO 3º - O referido treinamento especial é obrigatório a todos os integrantes da Guarda Municipal de Bebedouro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O treinamento mencionado no artigo 1º desta Lei, dará ênfase à condição especial da pessoa portadora de deficiência, nos eventos populares e no cotidiano, reconhecendo-o como cidadão integrante ativo da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de março de 1998.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de março de 1998

Rubens Antonio Puppo Daud
Diretor de Gabinete